



13  
02  
18

Lei Complementar nº 178, de 12 de julho de 2018.

“Altera a Lei Complementar n. 93, de 01 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação, alteração e reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo do Município de Ponta Porã/MS, e dá outras providências.”

**Autor: Poder Executivo**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - O artigo 6º da Lei Complementar n. 93, de 01 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - As entidades da administração indireta da Prefeitura Municipal, para fins de supervisão, controle e avaliação dos seus resultados, terão a seguinte vinculação institucional:

I – À Secretaria Municipal de Governo e Comunicação:

a) [...]

b) Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã-PREVIPORÃ (NR)

II - À Secretaria Municipal de Administração:

a) **Revogado.**”

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã-MS, 12 de julho de 2018.

  
**Helio Peluffo Filho**  
**Prefeito Municipal**